

EDITAL DE LICITAÇÃO

“EXCLUSIVA ME/EPP”
LC 147/201

CONVITE N.º 04/16, DE 14 DE ABRIL DE 2016 **PROCESSO N.º 04/2016**

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PRECO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL**

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE Nº 04/2016, PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)

As propostas serão recebidas até dia 29 de abril de 2016, até às 10 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

3. OBJETO:

Reparação parcial do Telhado do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, centro, em Dracena, que apresenta vazamentos no setor do Plenário, totalizando uma área de **259,54m²** (duzentos e cinquenta e nove e cinquenta e quatro metros quadrados), com fornecimento de material e mão-de-obra, nos termos do Projeto Técnico/laudo (**ANEXO I**), e em conformidade com o Memorial Descritivo (**ANEXO II**), e Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO III**), e demais anexos desta

Carta-Convite. O valor estimado para os serviços é de R\$23.089,95 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente convite empresas interessadas que manifestarem interesse no prazo legal (§3º, do Art. 22, da Lei 8.666/3).

4.2. A Participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro Empreendedor Individual (MEI) enquadrados nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Os participantes serão escolhidos e convidados pela Câmara Municipal, em número mínimo de 3 (três) e devem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus anexos.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação alegada, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. **(ANEXO IV)**

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações no §4º, do artigo 3º, da lei Complementar 123/2006.

4.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs: Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes para nova sessão pública, a fim de contratação na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

5.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 04/16, DE 14/04/2016

PROCESSO N.º 04/2016

ENCERRAMENTO: 29/04/2016 – ÀS 10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 04/16, DE 14/04/2016

PROCESSO N.º 04/2016

ENCERRAMENTO: 29/04/2016 – ÀS 10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a-)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b-)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; e
- (c-)** Cópia da cédula de identidade do empresário.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a-)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inscrição Estadual ou alvará no caso de prestador de serviços);
- (c-)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal (mediante apresentação de certidão demonstrativa da regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa dos tributos da União);
- (d-)** Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- (e-)** Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(h-) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(i-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs:

- Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original para autenticação; e
- Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **(ANEXO V)**

(b-) Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; **(ANEXO VI)**

(c-) Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação. **(ANEXO VII)**

(d-) No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE II)

7.1. Antes da apresentação da proposta a empresa interessada deverá proceder à visita técnica no local para avaliação dos serviços a serem realizados. A visita deve ser agendada através do telefone (18) 3821-1800, **no período de 14 a 27 de abril de 2016.** **(ANEXO VIII)**

Obs: O atestado comporá os documentos da proposta, no entanto, sua não apresentação não será causa de desclassificação da concorrente, que não poderá alegar o desconhecimento dos serviços ou grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste convite.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço global a ser cobrado pelos serviços, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e ainda deverá conter a Razão Social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal, e dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

7.3. A Proposta deverá conter o prazo mínimo de sua validade, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.4. Deverá indicar ainda prazo global para a conclusão da obra, que será de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no caso de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, condição para o recebimento definitivo da obra;

7.6. O prazo de garantia para os materiais é de 12 (meses) meses após a data da sua entrega definitiva e recebimento da obra, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) aos contratos Administrativos relativos a obras públicas.

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexistentes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. O item que compõe o objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO e condições de habilitação.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

8.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (**MINUTA ANEXO IX**), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- (a-)** serem datilografados e devidamente fundamentados; e
- (b-)** serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

9.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

10.1. O contrato a ser firmado entrará a vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado.

10.2. O Contrato será assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação da Licitação e os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, com a emissão da ordem de serviço, salvo motivo devidamente fundamentado e aceito pelo Presidente da Câmara.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao prescrito no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pela comissão constituída pelo Presidente da Câmara para acompanhar os serviços, assim que comunicada pelo contratado;

b) definitivamente, pelo Engenheiro Responsável, Wood Oscar Mathias - Crea/SP nº 5061153093.

12 - DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.2. A contratada é responsável pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.4. A contratada, pelo presente instrumento, assume, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto a do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no edital

13.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir às condições estabelecidas;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Poder Legislativo

010101 - Secretaria da Câmara

3,390.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01.031.0110.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

15. DO PAGAMENTO

15.1. É condição para o pagamento o Termo de recebimento DEFINITIVO da obra, assinado pelo Engenheiro Responsável, Wood Oscar Mathias - Crea/SP nº 5061153093, bem como pela comissão constituída pelo Presidente da Câmara para acompanhar os serviços, que será emitido quando da comunicação do contratado da conclusão dos serviços.

15.2. A Câmara Municipal de Dracena/SP efetuará o pagamento até o 10º dia útil após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e recibo de recolhimento junto ao INSS, ou com desconto/retenção desse encargo.

15.3 – Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se considerará rescindido o presente contrato.

16.3. Na forma do Art. 77 da Lei 8666/93 e alterações, e nos casos expressos no Art. 78 do mesmo Diploma legal, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O só fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

18.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

18.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

18.4. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

18.5. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena e publicado no Site Oficial da Câmara, www.camaradracena.sp.gov.br .

19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – PROJETO TÉCNICO /LAUDO;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

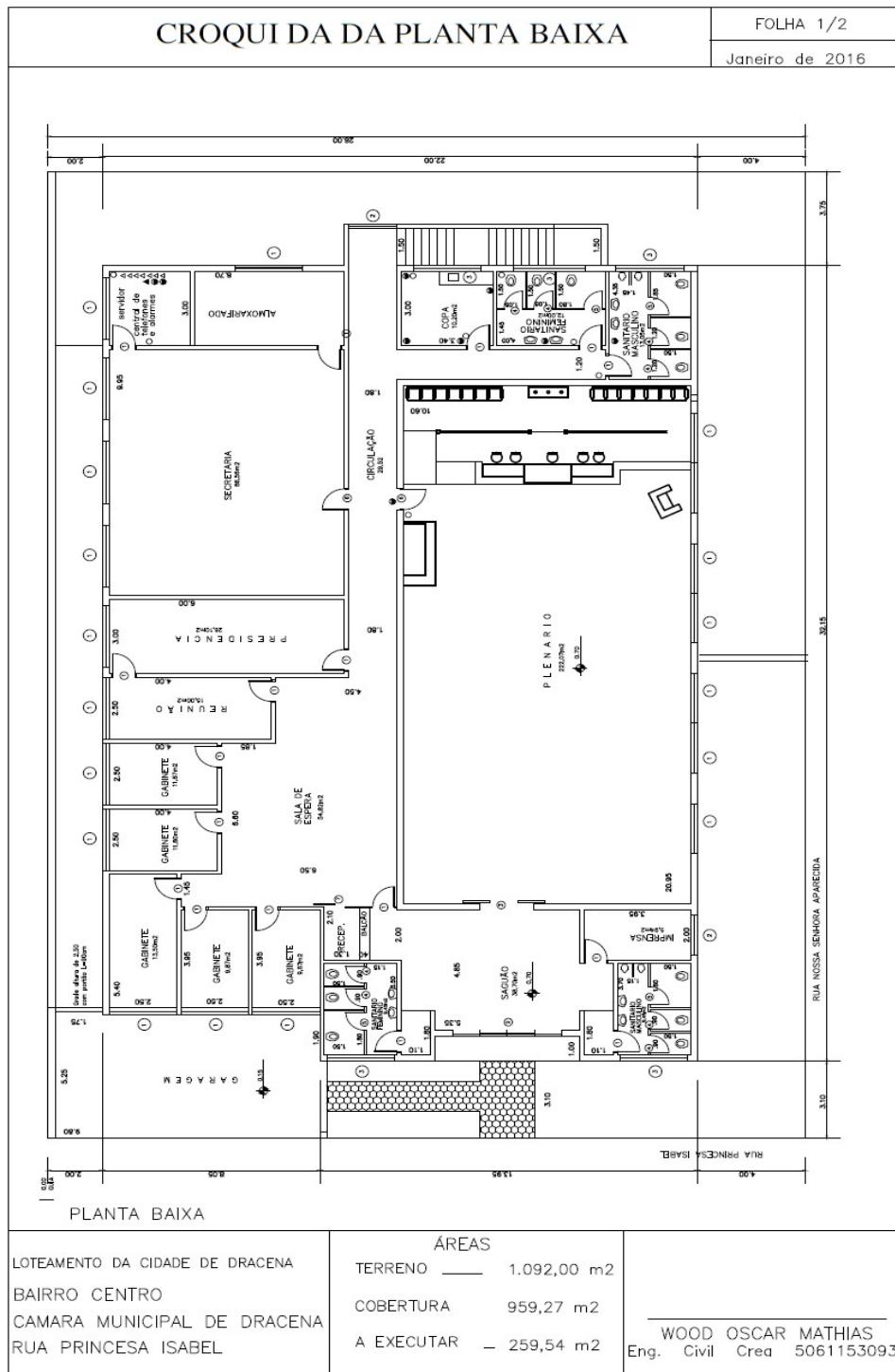
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO; E

ANEXO X - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Dracena, 14 de abril de 2016.

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =**

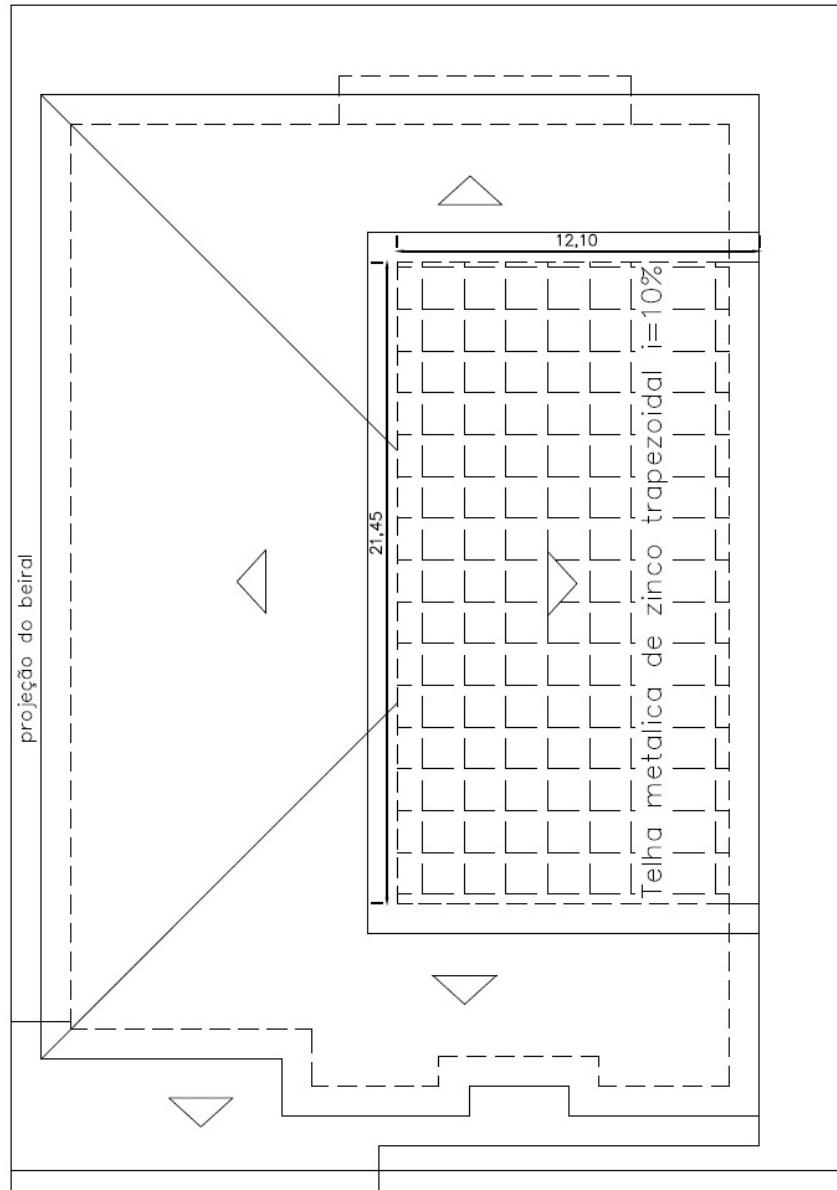
ANEXO I
PROJETO TÉCNICO/LAUDO



CROQUI DA COBERTURA

FOLHA 2/2

Janeiro de 2016



COBERTURA

LOTEAMENTO DA CIDADE DE DRACENA
BAIRRO CENTRO
CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA
RUA PRINCESA ISABEL

ÁREAS
TERRENO 1.092,00 m²
COBERTURA 959,27 m²
A EXECUTAR - 259,54 m²

WOOD OSCAR MATHIAS
Eng. Civil Crea 5061153093

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

OBJETO: LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DA ESTRUTURA DE COBERTURA DA CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

LOCAL: RUA PRINCESA ISABEL – S.P.

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA – S.P.

SUMÁRIO:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2. VISTORIA DO LOCAL

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente trabalho tem por objetivo apurar as condições físicas da estrutura metálicas de cobertura da câmara Municipal de Dracena– S.P.

A solicitante é a própria Câmara Municipal, após a infiltração e gotejamento de aguas pluviais, junto ao prédio publico, solicitou uma inspeção, à partir da observação de deslocamentos excessivos visíveis a “olho nu” nas estruturas, objeto deste laudo.

A estrutura é constituída de “treliças metálicas” com cobertura com telhas de zinco do tipo trapezoidal , com declividade aproximada de 5 %.

A área construída coberta pela referida estrutura metálica tem aproximadamente 959,27 m², pois esta apresentando problemas sob a parte do plenário, a qual totaliza **259,54m²** (duzentos e cinquenta e nove e cinquenta e quatro metros quadrados)

2.0 VISTORIA DO LOCAL

Para a confecção do presente Laudo houve acesso a todas as áreas da Câmara, tendo sido concentrados os trabalhos na região identificada no item anterior como plenário, além de acesso a cópia do projeto arquitetônico da referida câmara municipal.

A vistoria foi realizada no dia 08 de janeiro de 2016 (90h às 10h30min), compostas por verificações do estado parcial da cobertura, pois para uma maior profundidade no assunto seria necessário a retirada do telhamento, sendo apresentado, nas folhas seguintes, levantamento fotográfico dos principais problemas constatados.

Convém evidenciar que não se trata de verificação estrutural da estrutura de cobertura referenciada, e sim verificação das condições de uso da mesma, cujo resultado da vistoria é apresentado ao final.



Foto 1

Vista lateral de uma emenda de telhas, proveniente de tentativa de corrigir amassamento ocorrido junto a instalação dos ar condicionados, observa-se que as telhas são de materiais diferentes onde, foram emendados próximos a calha, sendo uma das possíveis causas da infiltração.



Foto 2



Foto 3

Vista lateral da cobertura, a qual observa-se a pouca caída da cobertura, pois para um perfeito escoamento de agua o fabricante solicita uma porcentagem mínima de aproximadamente 10%, e conforme constatado in loco, a mesma consta com aproximadamente 5%, outra possível causa dos problemas.



Foto 4

Consta ao fundo os aparelhos de ar condicionado e outra foto demonstrando a pouca caída do telhamento.



Foto 5

Observa-se que devido a pouca inclinação a água esta retornando.

3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

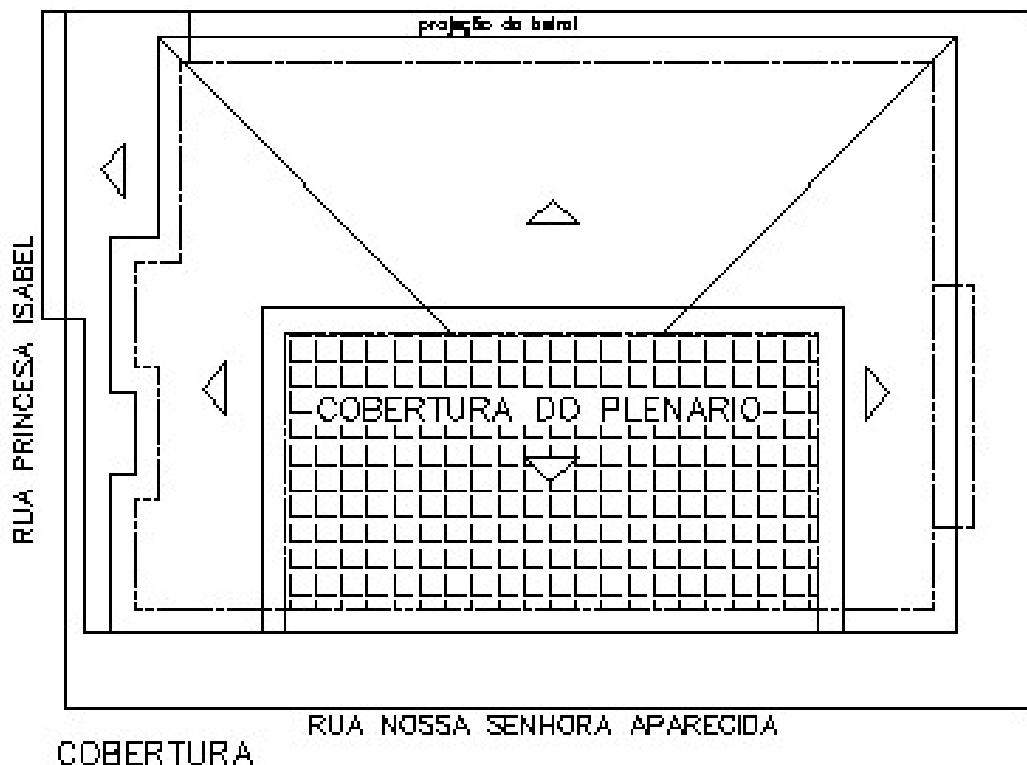
3.1 Considerações sobre o estado geral da estrutura de cobertura:

Pode-se afirmar que a estrutura foi mal executada em alguns aspectos, principalmente pela falta de inclinação, como pode ser evidenciado pelas imagens apresentadas anteriormente, destacando-se os erros cometidos junto a execução, e onde após uma possível tentativa de correção, através de troca de parte do telhamento ficou evidenciado que não foi bem sucedido.

3.2 Considerações quanto ao uso da estrutura:

Em função dos aspectos levantados nos itens anteriores, sugiro:

- Retirada das telhas do plenário
- Aumento na inclinação da estrutura
- Substituição das telhas da área afetada.



Detalhe da planta baixa da cobertura.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: Prédio Comercial – CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

LOCAL: Rua Princesa Isabel nº1635 - Dracena- SP

ÁREA CONSTRUÇÃO: 959,27 m²

ÁREA A SER EXECUTADO OS SERVIÇOS: 259,54 m²

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a troca de parte da cobertura do prédio da câmara Municipal de Dracena SP.

1.1 RETIRADA DA COBERTURA E RUFO

Serão retiradas as telhas antigas, seguindo as normas técnicas do fabricante, e também os rufos, deverão ser retirados.

1.2 ALVENARIA

Sobre a cumeeira da parede, será executado quatro fileiras de blocos cerâmicos de oito furos (tijolos de 1), assentes em massa mista 1:4, obedecendo as espessuras do projeto arquitetônico.

1.3 RUFO

Sobre a alvenaria executada e após o reboque será colocada o rufo e a pingadeira por toda sua extensão.

1.4 COBERTURA

1.4.1 – Aumento da inclinação, deverão após a retirada das telhas aumentar o grau de inclinação da mesma soldando os perfis para suspender a parte superior, sendo necessário a retirada das terças com cuidado para futura reaproveitação das mesmas, nos locais onde ocorrerem as novas vigas de aumento e nos locais de soldas, deverão ser aplicados pintura anticorrosiva.

1.4.2 –Deverão ser colocados novas telhas tipo trapezoidal, seguindo o mesmo padrão das existentes, mas com inclinação de 10%, obedecendo as normas da ABNT e do manual do fabricante.

1.5 REBOCO

Sobre a alvenaria executada, nas paredes será aplicado chapisco no traço 1:3 e serão rebocadas

1.6 PINTURA

Sobre a alvenaria executada, nas paredes será aplicado tinta látex de primeira qualidade acrílica exterior seguindo as cores do referido prédio.

OBS. :Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zíncados - cabeça panela e arruela lisa zíncada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

SINAPI

LOCAL: RUA PRINCESA ISABEL, Nº1635 - DRACENA SP

**NAC/dezembro/
2015 BDI = 25%**

Item	Cod.	Serviço	Unid.	Quant.	P.Unit.	P. Com Bdi	Total R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.079,32
1.1	72231	Retirada de telhas metálicas	m ²	259,54	5,58	R\$ 6,98	R\$ 1.811,59
1.2	74209/001	Retirada de cumeeiras	Ml	67,10	3,19	R\$ 3,99	R\$ 267,73
2.0		ALVENARIA					R\$ 3.744,21
2.1	87473	Alvenaria de Tijolo furado de 1 ves	m ²	33,55	48,68	R\$ 60,85	R\$ 2.041,52
2.2	87873	Chapisco	m ²	67,30	3,55	R\$ 4,44	R\$ 298,81
2.3	75481	Reboco	m ²	67,30	16,69	R\$ 20,86	R\$ 1.403,88
3.0		COBERTURA					R\$ 16.085,30
3.1	Orç.	Aumento da inclinação	VB	1,00	4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3.2	84040	Cobertura com telha de aço zinkado trapezoidal 0,5mm	m ²	259,54	28,74	R\$ 35,93	R\$ 9.325,27
3.3	72106	Rufo em chapa ade aço galvanizado	ml	67,10	20,98	R\$ 26,23	R\$ 1.760,03
4.0		PINTURA					R\$ 1.181,12
4.1	88482	Aplicação de fundo selador	m ²	67,30	3,99	R\$ 4,99	R\$ 335,83
4.2	88489	Pintura acrílica em duas demãos	m ²	67,30	10,05	R\$ 12,56	R\$ 845,29
TOTAL							R\$ 23.089,95

Wood Oscar Mathias

Engº Responsavel - CREA 5061153093

OBRA: CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA
LOCAL: RUA PRINCESA ISABEL, Nº1635 - DRACENA SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR		
		MÊS 1	MÊS 2	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	
		R\$	2.079,32	
2.0	ALVENARIA	%	100,00%	
		R\$	3.744,21	
3.0	COBERTURA	%	90,00% 10,00%	
		R\$	14.476,77 1.608,53	
4.0	PINTURA	%	100,00%	
		R\$	- 1.181,12	
TOTAL MENSAL		%	87,92% 12,08%	
		R\$	20.300,30 2.789,65	
TOTAL ACUMULADO		%	87,92% 100,00%	
		R\$	20.300,30 23.089,95	
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$	23.089,95	

Wood Oscar Mathias
Engº Responsavel - CREA 5061153093

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. 04/2016, de 14/04/2016

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

_____ /SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. 04/2016, de 14/04/2016

(Razão social da empresa), estabelecida na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº(número do CNPJ), neste ato representada por(representante/sócio/ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório acima mencionado, promovido pela Câmara Municipal de Dracena, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. 04/2016, de 14/04/2016

Objeto: Contratação de empresa para a reparação parcial do Telhado do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, centro, em Dracena, em conformidade com o Edital e seus anexos

(Razão social da empresa), estabelecida na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº(número do CNPJ), neste ato representada por(representante/sócio/ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório acima mencionado, promovido pela da Câmara Municipal de Dracena, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrências de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO VII)

Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

(em papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. 04/2016, de 14/04/2016

Objeto: Contratação de empresa para a reparação parcial do Telhado do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, centro, em Dracena, em conformidade com o Edital e seus anexos

(Razão social da empresa), estabelecida na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº(número do CNPJ), neste ato representada por(representante/sócio/ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório acima mencionado, promovido pela da Câmara Municipal de Dracena, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos.

Por ser verdade assina a presente

_____ /SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Convite Nº. 04/2016, de 14/04/2016

Objeto: Contratação de empresa para a reparação parcial do Telhado do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, centro, em Dracena, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em ____/____/____, representando nossa Empresa, compareceu na Câmara Municipal, onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA**, neste Ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Senhor (-----)**, brasileiro, casado, portador do RG nº (-----) e CPF nº (-----), denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----)-SSP/xx, residente e domiciliado a (-----), na cidade de (-----), Estado de (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade *Carta Convite* nº 004/2016, de 23/04/2016 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A **CONTRATADA** se compromete a executar a reparação parcial do Telhado do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Princesa Isabel, nº 1.635, centro, em Dracena, que apresenta vazamentos no setor do Plenário, totalizando uma área de **259,54m²** (duzentos e cinquenta e nove e cinquenta e quatro metros quadrados, com fornecimento de material e mão-de-obra, nos termos do Projeto Técnico/laudo, e em conformidade com o Memorial Descritivo, e Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro, referente aos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

Este Contrato entra em vigor na **data de sua assinatura** pela **CÂMARA MUNICIPAL** e pela **CONTRATADA** e Testemunhas, e terá duração de (-----) (até sessenta dias) conforme estabelecido pelo Convite Nº. 04/2016, de 13/04/2016.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado.

Os serviços deverão ser iniciados na data de (-----) (em até 10 dias), salvo motivo devidamente fundamentado e aceito pelo Presidente da Câmara, com a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, Engenheiro Wood Oscar Mathias - Crea/SP nº 5061153093, bem como pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara nomeada pela Portaria nº 04, de 18/02/2016, para acompanhamento dos serviços

O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao prescrito no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pela comissão constituída pelo Presidente da Câmara para acompanhar os serviços, assim que comunicada pelo contratado:

b) definitivamente, pelo Engenheiro Responsável, Wood Oscar Mathias - Crea/SP nº 5061153093.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A contratada, pelo presente instrumento, assume, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quando a do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no edital

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os materiais é de 12 (meses) meses após a data da sua entrega definitiva e recebimento da obra, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) aos contratos Administrativos relativos a obras públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

7.2. É condição para o pagamento o Termo de recebimento **DEFINITIVO** da obra, assinado pelo Engenheiro Responsável, Wood Oscar Mathias - Crea/SP nº 5061153093, bem como pela

comissão constituída pelo Presidente da Câmara para acompanhar os serviços, que será emitido quando da comunicação do contratado da conclusão dos serviços.

7.3. A Câmara Municipal de Dracena/SP, efetuará o pagamento até o 10º dia útil após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e recibo de recolhimento junto ao INSS, ou com desconto/retenção desse encargo.

7.4 – Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93 e alterações, a **CONTRATANTE** declina a categoria econômica e indica a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

01 - Poder Legislativo

010101 - Secretaria da Câmara

3,3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01.031.0110.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2. No caso de inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se considerará rescindido o presente contrato.

9.3. na forma do Art. 77 da Lei 8666/93 e alterações, e nos casos expressos no Art. 78 do mesmo Diploma legal, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal 8666/93 e alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Dracena, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor.

DRACENA, xx de xxx de 2016.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
Presidente da Câmara Municipal Dracena

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO X

PORTARIA N.º 04/16 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o acompanhamento dos trabalhos de reparos do telhado do prédio da Câmara Municipal de Dracena.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de reparos do telhado do prédio da Câmara Municipal, que apresenta vazamentos constantes, mais especificamente na cobertura do Plenário, com a substituição de telhas, e o fornecimento de material e mão de obra por parte da contratada, nos termos do Projeto Técnico/Laudo, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro, pelo Engenheiro Responsável, Wood Oscar Mathias - Crea/SP nº 5061153093.

Considerando a importância da obra do acompanhamento dos serviços a serem desenvolvidos;

Considerando, finalmente, a disposição de alguns vereadores em colaborar com o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial formada pelos Vereadores Moacir Shoiti Kanezawa, Kielse Chiari Munis e Rodrigo Castilho Soares, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar os serviços a serem efetuados pela empresa contratada.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições das Comissões Permanentes a que pertencem.

Art. 3º - A Comissão poderá valer-se de pareceres técnicos, inclusive do engenheiro responsável, para realizar suas funções de fiscalização e acompanhamento, bem como o recebimento provisório da obra.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Dracena, 18 de fevereiro de 2016.

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =**

Registrada e publicada, por afixação, no lugar público de costume, nesta Secretaria da Câmara Municipal e na Imprensa local. Dracena, data supra.

**Aparecida de Souza Alves
= Diretora Geral =**